

## Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: [gabinete@guarani.mg.gov.br](mailto:gabinete@guarani.mg.gov.br)



Uma  
cidade  
feita por  
todos.

### LEI 1.086 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa abrindo-se para este fim:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal

Unidade – 04 – Secretaria de Educação

Subunidade – 04 – Depto. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27.812.030.1.0216 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS DESPORTIVOS

Elemento 449051 – Obras e Instalações ----- R\$ 315.896,73

Fonte de Recursos: 1.69 – Transferência Especial dos Estados

**Art. 2º** Para cobrir a dotação a ser criada, serão utilizados excessos de arrecadação apurados na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** Autoriza ainda a suplementação da dotação criada no art. 1º, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2022, 108º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti**

**Prefeito**

Certifico que no dia 27 DE SETEMBRO DE 2022, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

Natalia da Fonseca Silva / OABMG 170.887

